

Proc. 12.912/38

(CJT-74/41)

1941

EXO/EV

Prova do abandono de serviço, e de se autorizar a demissão do acusado.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara de 26 de dezembro de 1938 que, julgando improcedente o inquérito administrativo instaurado contra José Merencio das Passas, determinou fosse providenciada pela Empresa a promoção da aposentadoria do mesmo empregado:

CONSIDERANDO que apesar do irregularmente processado o referido inquérito, não se pode deixar de reconhecer a eficiência da prova de fls. 5/7, pois, ficou evidenciado o abandono de serviço por parte do embargado;

CONSIDERANDO, assim, que está o acusado incurso na alínea f, do art. 54, do decreto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de quatro votos, receber os presentes embargos, para autorizar à Empresa a demitir José Merencio das Passas, e por voto de desempate, ressaltar o direito do embargado a promover a concessão de sua aposentadoria, provada a sua incapacidade para o trabalho.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1941

a) Araújo Castro

Presidente

a) Alberto Suresk

Relator

a) Norval Lacerda

Procurador

Assinado em 18/10/41

Publicado no Diário Oficial em 31/10/41